



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 21/81

ALTERA OS ARTIGOS 3º e 4º
DA LEI Nº 2530/80.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, faço saber que a Câmara Municipal de - Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei nº 2530/80 terão a seguinte redação: "Art. 3º - O produto das vendas dos imóveis objetos desta Lei será depositado em conta especial em Agência Bancária de Estabelecimento de Crédito Oficial desta cidade, que só poderá ser movimentada para - pagamento de aquisição de imóvel destinado à edificação de Silo Graneleiro". Art. 4º - As vendas dos imóveis loteados serão condicionadas à aquisição de imóvel com a destinação contida no artigo anterior, e se considerarão rescindidas automaticamente se essa condição não se cumprir".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, - especialmente aquelas dos artigos ora alterados.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 1981


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
Prefeito Municipal